

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Trata-se de questionamentos encaminhados via e-mail, no uso do direito previsto na legislação vigente e nos termos do Edital, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 29/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de microcomputadores, workstations, thin clients, notebooks e monitores.

2. Os questionamentos preenchem os requisitos legais, pois foram apresentados por meio eletrônico e tempestivamente.

3. Abaixo seguem as perguntas com as devidas respostas:

EMPRESA 1

QUESTIONAMENTO 01: Em análise ao ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, com referência ao ITEM 1 – Microcomputador MMF, para o subitem 1.2. Placa principal, solicita: “1.2.5. Possuir controladora SATA 3 (6 gb/s) ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados”. Com o avanço tecnológico e o advento dos SSD M.2 NVMe, estes superiores à interface SATA, pois o SATA 3 possui um rendimento máximo de 600 MB/s, enquanto as unidades NVMe proporcionam velocidades de até 3.500 MB/s, o nível de desempenho é muito maior. Diante do exposto, visando uma maior competitividade e isonomia no presente certame e com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, não excluindo a participação de um dos principais fabricantes mundiais de microcomputadores, entendemos que a Administração Pública também aceitará placa principal que possua apenas controladora M.2 superior ao SATA 3, integrada e totalmente compatível com os periféricos especificados. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, bem como às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1 - Está correto o entendimento, pois a controladora M.2 é superior à SATA 3, conforme exigido na especificação técnica.

QUESTIONAMENTO 02: Ainda em relação a interface SATA 3 6Gb/s, em virtude das informações repassadas no questionamento anterior, entendemos que uma vez impossibilitados de fornecer 01 (um) HDD de interface SATA 3 de 6Gb/s com capacidade 2 mínima de 01 (um) TB e velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM, será aceita pela Administração Pública a substituição deste por 01 drive de estado sólido (SSD) com interface PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express), com capacidade de, no mínimo, 01 (um) TB, e que sejam atendidas as demais características do item. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2 - Está correto o entendimento, pois a controladora M.2 é superior à SATA 3, conforme exigido na especificação técnica.

QUESTIONAMENTO 03: Em análise ao ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, com referência ao ITEM 1 – Microcomputador MMF, para o subitem 1.3. BIOS, solicita: “1.3.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento”. A gravação do logotipo para exibição durante o processo de inicialização do equipamento pode ser realizada pelo cliente posteriormente. Entretanto, o trabalho é manual e o risco é extremamente elevado, não sendo uma boa prática a realização e execução desta forma. Por isso, este processo é comumente realizado pelos fabricantes em processo fabril. Diante do cenário apresentado, entendemos que os equipamentos deverão ser entregues já com gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3 - Não está correto o entendimento. Por ocasião do envio da Nota de Empenho para aquisição dos itens, a equipe técnica do STF informará à licitante vencedora se os equipamentos deverão ser customizados na fábrica e entregues com o logotipo do STF configurado na BIOS ou se este processo será realizado após a entrega, em atividade cuja execução seria de responsabilidade do Tribunal.

QUESTIONAMENTO 04: Em análise ao ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, com referência ao ITEM 1 – Microcomputador MMF, para o subitem 1.10. Gabinete, solicita: “1.10.11. Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias, etc.) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. No máximo, admite-se o uso de parafusos recartilhados para abertura do Gabinete e parafuso interno para unidades do tipo SSD M2 NVME”. Em virtude de nosso equipamento possuir apenas SSD M.2 NVME, entendemos que podemos desconsiderar a troca de disco rígido sem a utilização de ferramentas (tool less) na comprovação técnica do Item 01 - Microcomputador MFF. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 4 – Está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 05: Em análise ao ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, com referência ao ITEM 1 – Microcomputador MMF, para o subitem 1.15. Gerenciamento, solicita: “1.15.2.e. Permitir o controle remoto do equipamento através de redireção de teclado, mouse e tela (KVM redirection)”. Entendemos que, por questão de proteção do investimento e segurança para o correto atendimento ao subitem acima, o gerenciamento deve possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina. Esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante e indicar para o usuário que está sendo remotamente controlado apresentando mudança na borda do vídeo. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 5 - Não está correto o entendimento, pois o STF não exige neste edital a obrigatoriedade de implementação de segundo fator de autenticação.

QUESTIONAMENTO 06: Em análise ao ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, com referência ao ITEM 1 – Microcomputador MMF, para o subitem 1.15. Gerenciamento, solicita: “1.15.2.a. Utilizar conexão por protocolo TCP/IP, com conexões seguras, por protocolo HTTPS e WS-Management; e 1.15.2.b. Permitir ligar e desligar o microcomputador remotamente”. Entendemos que os recursos de gerenciamento especificados deverão ser atendidos tanto por meio de rede cabeada, quanto por rede sem fio (Wi-Fi). Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 6 - Não está correto o entendimento, pois a funcionalidade deve ser atendida de forma remota por meio de rede cabeada.

QUESTIONAMENTO 07: Em análise ao ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, com referência ao ITEM 4 – Microcomputador Portátil tipo 1, para o subitem 4.4. BIOS, solicita: “4.4.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento”. A gravação do logotipo para exibição durante o processo de inicialização do equipamento pode ser realizada pelo cliente posteriormente. Entretanto, o trabalho é manual e o risco é extremamente elevado, não sendo uma boa prática a realização e execução desta forma. Por isso, este processo é comumente realizado pelos fabricantes em processo fabril. Diante do cenário apresentado, entendemos que os equipamentos deverão ser entregues já com gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 7 - Não está correto o entendimento. Por ocasião do envio da Nota de Empenho para aquisição dos itens, a equipe técnica do STF informará à licitante vencedora se os equipamentos deverão ser customizados na fábrica e entregues com o logotipo do STF configurado na BIOS ou se este processo será realizado após a entrega, em atividade cuja execução seria de responsabilidade do Tribunal.

QUESTIONAMENTO 08: Em análise ao ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, com referência ao 4. ITEM 4 – Microcomputador Portátil tipo 1, para o subitem 4.2. Placa principal, solicita: “4.2.2. Deve possuir suporte à memória LPDDR4X de até 4.266 MHz” e para o subitem 4.6. Memória RAM, solicita: “4.6.2. Deve possuir, no mínimo, 16GB (Dual- Channel) LPDDR4X, 4266 MHz”. Com o avanço tecnológico e o advento da 12ª Geração dos processadores do fabricante Intel, os notebooks com tela de tamanho entre 13” e 13,5”, que compõem o portfólio do fabricante do qual somos parceiros de vendas, passaram a suportar e serem configurados apenas com memórias DDR4 de até 3200 MHz. Diante do exposto, visando uma maior competitividade e isonomia no presente certame e com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes, não excluindo a participação de um dos principais fabricantes mundiais de notebooks, entendemos que a Administração Pública também aceitará placa principal com suporte à memória DDR4 e possuir, no mínimo, 16GB (Dual-Channel) DDR4, 3200 MHz. Assim, atenderemos o Edital e Anexos, bem como às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 8 - Não está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 09: Em análise ao ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, com referência ao 4. ITEM 4 – Microcomputador Portátil tipo 1, para o subitem 4.14. Cabos e acessórios, solicita: “4.14.2. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço kensington lock com chave de segredo único para todos os notebooks fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50m”. Os notebooks que compõem o nosso portfólio sofreram atualizações nos últimos anos, onde passaram a possuir o slot de segurança do tipo Noble Wedge e não mais do tipo Kensington. Diante do exposto, visando ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um dos maiores fabricantes mundiais de notebooks, entendemos que também será aceito pela Administração Pública notebooks com gabinetes que permitem a instalação de travas 4 de segurança ou dispositivo antifurto do tipo Noble Wedge, sem a adaptação no gabinete destinado a implementar o sistema de segurança, e que sejam atendidas as demais características do item, estaremos assim atendendo o Edital e seus Anexos sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 9 - Está correto o entendimento e o edital será ajustado para contemplar esta situação.

QUESTIONAMENTO 10: Em análise ao ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, com referência ao ITEM 5 – Microcomputador Portátil tipo 2, para o subitem 5.4. BIOS, solicita: “5.4.5. Permitir a gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento”. A gravação do logotipo para exibição durante o processo de inicialização do equipamento pode ser realizada pelo cliente posteriormente. Entretanto, o trabalho é manual e o risco é extremamente elevado, não sendo uma boa prática a realização e execução desta forma. Por isso, este processo é comumente realizado pelos fabricantes em processo fabril. Diante do cenário apresentado, entendemos que os equipamentos deverão ser entregues já com gravação do logotipo do STF para exibição durante o processo de inicialização do equipamento. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 10 - Não está correto o entendimento. Por ocasião do envio da Nota de Empenho para aquisição dos itens, a equipe técnica do STF informará à licitante vencedora se os equipamentos deverão ser customizados na fábrica e entregues com o logotipo do STF configurado na BIOS ou se este processo será realizado após a entrega, em atividade cuja execução seria de responsabilidade do Tribunal.

QUESTIONAMENTO 11: Em análise ao ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, com referência ao 4. ITEM 5 – Microcomputador Portátil tipo 2, para o subitem 5.14. Cabos e acessórios, solicita: “5.14.2. Deve ser fornecido dispositivo antifurto do tipo cabo de aço kensington lock com chave de segredo único para todos os notebooks fornecidos, com comprimento mínimo de 1.50m”. Os notebooks que compõem o nosso portfólio sofreram atualizações nos últimos anos, onde passaram a possuir o slot de segurança do tipo Noble Wedge e não mais do tipo Kensington. Diante do exposto, visando ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um dos maiores fabricantes mundiais de notebooks, entendemos que também será

aceito pela Administração Pública notebooks com gabinetes que permitem a instalação de travas de segurança ou dispositivo antifurto do tipo Noble Wedge, sem a adaptação no gabinete destinado a implementar o sistema de segurança, e que sejam atendidas as demais características do item, estaremos assim atendendo o Edital e seus Anexos sem prejuízos às necessidades da Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 11 - Está correto o entendimento e o edital será ajustado para contemplar esta situação

QUESTIONAMENTO 12: Não encontramos no Edital e Anexos referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a embalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da Contratante. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer, bem como as possíveis localidades de instalação.

RESPOSTA 12 - Está correto o entendimento, será de responsabilidade da Contratante.

QUESTIONAMENTO 13: Referente ao ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, com referência ao ITEM 3 – Thin Clients, quanto ao subitem 3.10. Características de operação. 5 O portfólio do fabricante do qual somos parceiros de venda foi recentemente atualizado e alguns equipamentos sofreram upgrades tecnológicos. Visando ampliar a competitividade, a isonomia no presente certame e com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados, possibilitando o comparecimento do maior número possível de concorrentes no referido certame, permitindo a participação de um dos maiores fabricantes mundiais de thin client, entendemos que também serão aceitos pela Administração Pública equipamentos do tipo Thin Client com temperatura de operação de 10° C a 35° C (na posição vertical) e umidade de operação de 20% a 80% sem condensação, desde que atendidas as demais características do item. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 13 - Está correto o entendimento e o edital será ajustado para contemplar esta situação.

QUESTIONAMENTO 14: Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto, entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Está correto nosso entendimento?

Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital nos sejam enviadas por e-mails.

RESPOSTA 14 – Está correto o entendimento.

EMPRESA 2

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão: a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos, portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 1 – Está correto o entendimento.

Pergunta 02 – No quesito GARANTIA, determina o seguinte: “ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA 4. GARANTIA 4.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de: 2 4.1.1. Para os itens 1, 2, 3, e 6 do objeto, o prazo de garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo.” Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

RESPOSTA 2 - Não está correto o entendimento, a garantia deve ser de 60 (sessenta) meses para todos os componentes.

Pergunta 03 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece: “2.15.3. Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada.”

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA 3 – Não está correto o entendimento, pois será exigida tradução juramentada nos termos do Edital

Pergunta 04 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

RESPOSTA 4 – Não serão exigidos documentos originais entregues fisicamente, somente anexados ao sistema.

Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos(inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA 5 - Não serão exigidos documentos originais entregues fisicamente, somente anexados ao sistema.

Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 6 – A empresa deve adotar a melhor prática para o seus lançamentos, desde que em uma única nota fiscal.

EMPRESA 3

Esclarecimento 01

Mouse

2.9.1. Do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado neste caso por declaração;

2.9.2. Tecnologia óptica a laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

2.9.3. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI;

Visando ampliar a competitividade e permitir a oferta de equipamentos com tecnologia recente, entendemos que serão aceitos equipamentos com mouse do tipo ótico LED com a mesma resolução, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1 – Está correto o entendimento.

Esclarecimento 02

2.11.3 Controladoras de áudio:

b. Controladora de som off-board com, no mínimo, 01 (um) conector digital de entrada e 01 (um) conector digital de saída padrões SDI, compatível com o software Sound Forge

Placa de captura de vídeo:

a. Placa de captura de vídeo 4K, off board, com entrada 4K SDI compatível com o Premiere Pro; b. Modelo de referência: Black Magic Decklink SDI 4K Extreme 12G

Visando evitar ampliar a competitividade e proporcionar o correto dimensionamento da proposta, entendemos que as placas de áudio OFF board e de captura de vídeo que não são componentes do mesmo fabricante do equipamento, poderão ser ofertadas com tempo de garantia de padrão de 01 ano, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2 – Não está correto o entendimento, a garantia deve ser de 60 (sessenta) meses para todos os componentes.

Referente ao item 05

Esclarecimento 03

2.5.9.8. Deve possuir teclado ABNT2 com touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);

Visando ampliar a competitividade e permitir a oferta de equipamentos com tecnologia recente, entendemos que serão aceitos também equipamentos com tecnologias mais recentes com touchpad sem botões mecânicos, com botões integrados que identificam os movimentos através células sensíveis a pressão, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3 – Está correto o entendimento.

Esclarecimento 04

5.10. Mouse externo

5.10.1. Mouse com tecnologia de comunicação Bluetooth;

Visando ampliar a competitividade e gerar economicidade na aquisição, entendemos que será aceito Mouse do tipo Wireless com adaptador USB, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 4 – Está correto o entendimento.

Esclarecimento 05

4.1.2. Para os itens 4 e 5 do objeto, o prazo de garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação e acidentes comuns, como quedas e derramamento de líquidos, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com exceção das baterias, que terão a garantia de 36 (trinta e seis meses), a contar do recebimento definitivo. "contra defeitos de fabricação e acidentes comuns, como quedas e derramamento de líquidos"

As características listadas são consideradas de mal uso, e a maior parte dos fabricantes não cobrem. Este tipo de serviço é coberto através de uma modalidade de seguro, que já pode ser considerado como um serviço adicional, sendo assim, entendemos que a demanda do órgão é para aquisição de equipamento com teclado contra proteção a derramamento de líquidos e garantia sem cobertura de danos acidentais, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 5 - Não está correto o entendimento, a garantia deve contemplar os termos exigidos no Edital, incluindo defeitos de fabricação e acidentes comuns como quedas e derramamento de líquidos.

Esclarecimento 06 - Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação:

Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 6 – Está correto o entendimento.

Informo que o Pregão em questão será suspenso para ajustes no edital.

Att.

Brasília, 05 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcello dos Santos Lopes, PRESIDENTE DA CPL**, em 05/10/2022, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2014670** e o código CRC **5DCCDC77**.